



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE**

PORTARIA PRPB Nº 219, 7 de dezembro de 2020.

Regulamenta os serviços do MPF/PB no período de recesso judiciário, entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 56 e 33 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria PGR/MPU Nº 166, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 (PGR-00455993/2020), da Secretária-geral do Ministério Público Federal, que regulamenta o expediente entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021 no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 496/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que disciplina as atividades daquele Tribunal no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente na Procuradoria da República no Estado da Paraíba, no período de 20/12/2020 a 06/01/2021, deverá ser cumprido em regime de plantão, de forma a assegurar a continuidade dos serviços urgentes e essenciais à sociedade e ao órgão.

§ 1º – O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia.

§ 2º - Os servidores designados para trabalhar no referido período deverão cumprir jornada das 13 horas às 17 horas, podendo excedê-la, caso haja necessidade.

Art. 2º O plantão do recesso, no Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, será realizado na Procuradoria da República em João Pessoa, não havendo atendimento ao público nas demais unidades do MPF no interior do Estado, que deverão afixar cartazes em suas instalações, orientando os interessados sobre a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF na Paraíba.

Parágrafo único. A COJUD da PR/PB organizará a escala de servidores plantonistas, até o dia 14 de dezembro, para atender, especificamente, ao plantão judicial, que no recesso

terá escala unificada de membros e servidores para atender a todo o estado, considerando justificadamente o mínimo necessário para a manutenção dos serviços essenciais e indicando se as atividades serão cumpridas de forma presencial ou remota, observado o disposto no art. 1º desta portaria.

Art. 3º O atendimento das medidas urgentes será realizado pelo Procurador da República de Plantão.

Art. 4º Ficam dispensados do cumprimento de expediente, durante o recesso, os servidores lotados nos gabinetes e os estagiários

Art. 5º A distribuição de expedientes extrajudiciais e judiciais ficará suspensa no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, ressalvados os que necessitem de medidas urgentes.

Art. 6º A Secretaria Estadual, com o apoio das Coordenadorias, deverá adotar as providências necessárias ao funcionamento da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, visando assegurar a continuidade dos serviços urgentes.

§1º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação realizará apenas o protocolo de recebimento de correspondências e documentos, triagem da documentação recebida no protocolo, movimentação processual urgente e atuará somente nos procedimentos extrajudiciais definidos pelo Procurador plantonista como urgentes;

§2º Na Coordenadoria de Administração, deverão ser realizados, no período, apenas os serviços relativos a licitações, contratações, pagamentos, manutenção predial e fechamento de exercício patrimonial e de almoxarifado, além de outros reputados inadiáveis;

§3º Os fiscais de contratos serão acionados pela Administração para atestar os serviços e o que for necessário ao andamento do contrato;

§4º Na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deverão ser realizadas, no período, os serviços considerados urgentes e os relacionados a manutenções preventivas e corretivas consideradas inadiáveis, sendo autorizada a programação de atividades que não puderam ser realizadas no decorrer do ano em razão do impacto nos demais setores;

§5º O Núcleo de Gestão de Pessoas e a Seção do Programa de Saúde e Assistência Social (Plan Assiste) atenderão as demandas consideradas urgentes;

§6º A Seção de Segurança Orgânica e Transporte deverá manter, no período de recesso, os serviços essenciais ao atendimento dos demais setores, com escala de plantão atualizada;

§7º A Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador-Chefe realizará as demandas urgentes e necessárias de apoio à Administração e ao Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 7º A Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Estado da Paraíba deverá divulgar, na página da instituição, na internet, informações acerca do funcionamento da PRPB durante o período de recesso, com destaque para o telefone do plantão processual.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Estado da Paraíba realizará apenas as demandas urgentes e necessárias de apoio à Administração e ao Gabinete do Procurador-Chefe.

Art. 8º Compete ao Procurador-Chefe da PRPB decidir os casos omissos e dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

Esse texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, 09 dez. 2020. Caderno administrativo, p. 41.](#)

MPF
Ministério Público Federal